

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 2025/1009
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: MARISA GROSS MARTINS (MATRICULA 227285)

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

INEXIGIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO DURANTE O PERÍODO DA 40ª OKTOBERFEST BLUMENAU, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO CREDENCIAMENTO Nº 019/2025. QUE SE SUBORDINAM ÀS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

- **Inexigibilidade**: artigo 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, diz que é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”;

2.5. Justificativa da contratação

A Oktoberfest Blumenau caracteriza-se como o maior evento público do Brasil, completando em 2025 seu jubileu de 40 anos, tendo recebido nesse período público superior a 25 milhões de visitantes.

A presente solicitação de credenciamento se destina à contratação de estabelecimentos interessados, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela contratante, na prestação de alimentação para as equipes de serviço e convidados que farão parte da 40ª Oktoberfest Blumenau.

Caberá ao servidor/funcionário escolherem, dentre os estabelecimentos credenciados, onde fará a refeição. A contratação das empresas interessadas será feita de forma direta, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexigibilidade de licitação.

Participaram do presente credenciamento, restaurantes/ lanchonetes estabelecidos nas dependências do Parque Vila Germânica, localizado na Rua Alberto Stein nº. 199 e permissionários vencedores do certame – Leilão Presencial nº 03/2025.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

- Habilitação técnica para execução dos serviços;
- Habilitação tributária para execução dos serviços;
- Expertise técnica para execução dos serviços;
- Atenção aos prazos pactuados para execução do objeto;

2.7. Análise dos riscos da contratação

O presente processo tem como único objetivo regularizar o pagamento dos pontos de alimentação credenciados para as equipes de trabalho da 40ª Oktoberfest Blumenau.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. O foco do presente é o fornecimento de alimentação de equipes de serviço e convidados durante o período da 40ª Oktoberfest Blumenau, entre 8 a 26 de outubro de 2025;

3.2. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica: Oktoberfest Blumenau 2024;

3.3. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.3.1. Garantia exigida do objeto:

Não aplicável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Busca-se por meio do presente manter os elevados padrões de qualidade de contratações da Oktoberfest Blumenau, considerada a maior festa de cultura germânica das Américas, por meio de contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação para pessoal de serviço e convidados do evento. Importante esclarecer que, mediante todo grau de acompanhamento sanitário e legal da festa, mitiga-se questões que poderiam ser graves em outras condições, que poderiam efetivamente prejudicar a contratação, tais como contaminação de alimentos, intoxicação alimentar, e outros.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato

4.3. Prazo de vigência do contrato

Por se tratar de uma contratação de entrega imediata não se faz necessário a lavratura de contrato específico, conforme previsto no Art. 95, da Lei 14.133/2021:

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

[...]

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

A contratação procederá com a devida NOTA DE EMPENHO.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da referida contratação:

Marisa Gross Martins | Matrícula 227285 | Agente Administrativo

Contatos: (47) 3381-7700 ou marisamartins@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do CREDENCIADO

São obrigações da empresa CREDENCIADA:

5.3.1. Para o cumprimento do objeto deste instrumento o CONTRATADO se obriga a oferecer alimentação à equipe de serviço e convidados durante a 40ª Oktoberfest Blumenau - 2025.

5.3.2. As empresas credenciadas deverão apresentar o relatório de recebimento dos vouchers e a quantidade total dos vouchers para a Administração da PROEB até o dia 15 de novembro de 2025, para conferência;

5.3.3. Manter sempre limpa e em condições de uso todas as estruturas;

5.3.4. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.3.5. Afixar aviso, em local de visível, o cardápio das refeições;

5.3.6. Possuir adequada estrutura gerencial, capaz de zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das ações prestadas.

5.3.7. Subsidiar as ações dos gestores na regulação, fiscalização, controle e avaliação e auditoria;

5.4. Obrigações específicas da PROEB

Em função desta contratação, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

5.4.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

5.4.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

5.4.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

5.4.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

5.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Credenciados;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Da participação

Para participação do credenciamento de alimentação durante a 40ª Oktoberfest Blumenau, o requerente entregou os seguintes documentos:

5.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou empresário individual;

5.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, demonstrando situação cadastral ATIVA;

5.6.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de localização;

5.6.6. SRF/PGFN - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências;

5.6.7. SEF - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.6.8. SMF - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.6.9. FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação REGULAR;

5.6.10. CNDT – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

A PROEB pagará, até o dia 30 de dezembro de 2025, ao CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de refeições e bebidas fornecidas, após recebimento da Nota Fiscal, com os devidos descontos legais.

6.2. Critério e prazo para recebimento provisório

Não haverá recebimento provisório, posto que, o objeto trata de prestação de serviço.

6.3. Critério e prazo para recebimento definitivo

Não aplicável.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor máximo total da contratação:

Para o presente, 09(nove) empresas do ramo foram credenciadas, sendo elas:

- a) POLACO FESTAS E EVENTOS – CNPJ: 46.658.054/0001-40. Valor total de R\$ 22.221,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e hum reais).
- b) BIERGARTEN VILA GERMÂNICA CERVEJARIA LTDA – CNPJ: 22.794.277/0001-76. Valor total de R\$ 265.572,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais).
- c) BUFFET HAUS REFEIÇÕES E LOCAÇÕES DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 18.100.688/0001-47. Valor total de R\$ 173.583,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais).
- d) ALEMÃO BATATA CHOPERIA EIRELI EPP – CNPJ: 77.888.881/0001-53. Valor total de R\$ 146.583,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais).
- e) DO FRITZ FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 22.547.142/0001-06, Valor total de R\$ 11.367,00 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais)
- f) BENKEN ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.750.041/0001-14, Valor total de R\$ 60.615,00 (sessenta mil, seiscentos e quinze reais)
- g) HEIKO GRABOLLE – CNPJ: 10.407.657/0001-21, Valor total de R\$ 6.642,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais)
- h) DEMARCH EVENTOS GASTRONOMICOS LTDA – CNPJ: 57.175.999/0001-27, Valor total de R\$ 23.463,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais)
- i) NINJAS BURGUER LTDA – CNPJ: 42.067.557/0001-90, Valor total de R\$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais).

Valor total: R\$ R\$ 728.676,00

9.2. Data da conclusão da formação de preço:

26 de novembro de 2025.

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2025/7 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB

Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 - Manut. das atividades da Oktoberfest

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Rec. Não Vinculados

Rubrica Item: 3.3.90.39.41.04.00.00.00 – DEMAIS FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

11. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME BENNO GUENTHER

Diretor-geral PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau